

PROGRAMA APRENDIZ BANCO DO BRASIL

Programa de Aprendizagem que objetiva à preparação dos adolescentes da rede de escolas públicas e pertencentes às famílias de baixa renda, por meio da sua formação para a cidadania e do seu desenvolvimento pessoal, profissional e social para o mundo do trabalho.

O Programa está em consonância com:

- ✓ A Estratégia Corporativa BB, constando da Agenda 21 como prática administrativa com responsabilidade socioambiental;
- ✓ As diretrizes sociais, traçadas pela política governamental e contidas em normas vigentes, para a proteção e atendimento ao adolescente de baixa renda.

O Programa Aprendiz Banco do Brasil contempla carga horária total de 1.840 h, sendo 460 h (25%) destinadas a aprendizagem teórica (capacitação) e 1.380 h (75%) para a aprendizagem prática (atividades em serviço).

EMBASAMENTO LEGAL

a) Legislação da Aprendizagem

- ✓ Lei 10.097/2000, de 19.12.2000
- ✓ Decreto 5.598, de 01.12.2005
- ✓ Consolidação das Leis do Trabalho - Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor

b) Demais legislações

- ✓ Constituição Federal/1988;
- ✓ Lei 8.069, de 13.07.1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Portarias

- ✓ Portaria Ministério do Trabalho e Emprego - MTE 615, de 13.12.2007
- ✓ Portaria Ministério do Trabalho e Emprego - MTE 1.003, de 5.12.2008

CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

A contratação de aprendizes se dá na modalidade indireta, por meio de Entidades Sem Fins Lucrativos - ESFL, conforme inciso III, do art. 8º do Decreto 5.598/05,

capacitadas a fornecer a aprendizagem na forma dos artigos 428 a 441 da CLT, atendendo as seguintes condições:

- ✓ Ter programa e curso de aprendizagem, elaborados em conformidade com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego 615, de 13/12/2007, e 1.003, de 04/12/2008, validados no Cadastro Nacional da Aprendizagem; depositados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.
- ✓ Dispor de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- ✓ Comprovar situação regular junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e órgãos fazendários federais.

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES:

Serão contratados adolescentes, pelo prazo de dois anos, sem renovação, para uma jornada diária de quatro horas, sendo quatro dias no Banco e um dia na Entidade Sem Fins Lucrativos, com base nos seguintes critérios:

- ✓ Faixa etária para contratação: 15 anos a 15 anos e 10 meses;
- ✓ Renda familiar de até meio salário mínimo regional per capita, preferencialmente de família beneficiada por programas sociais do governo federal destinados a população de baixa renda;
- ✓ Recrutados na rede de escolas públicas, com bom aproveitamento e frequência regular na escola;
- ✓ Cursando, no mínimo, o oitavo ano do ensino fundamental. Selecionados por provas de conhecimento em português e matemática.

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

As Entidades interessadas em ser parceiras do Banco no Programa deverão entregar numa agência BB da sua localidade, documento contendo as informações abaixo especificadas:

- a) Razão social e nome de fantasia;

- b) CNPJ;
- c) Endereço (logradouro, bairro, CEP, município e UF);
- d) Telefone, fax e e-mail;
- e) Nome e cargo de representante para contato;
- f) Municípios de atuação;
- g) Programa e curso de aprendizagem validado no Cadastro Nacional do Ministério do Trabalho e Emprego com detalhamento do conteúdo e carga horária.